



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 87, de 27 de janeiro de 2017

Nomeia **Tainá Moesch Frantz** no cargo de Enfermeiro T8 - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Tainá Moesch Frantz** no Concurso Público nº 01/2015, para o cargo de Enfermeiro T8 - ESF,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeada **Tainá Moesch Frantz** no cargo de Enfermeiro T8 - ESF, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 36, Referência "A" da Tabela A-8 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de fevereiro de 2017**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ASTOR PEDRO CHRIST**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 88, de 27 de janeiro de 2017

Nomeia **Luiz Cláudio Bellotto** no cargo em comissão de Assistente Distrital, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **Luiz Cláudio Bellotto** no cargo em comissão de Assistente Distrital, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 92, de 31 de janeiro de 2017

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, a Lei "R" nº 1/2010 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 011/2017, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e da Lei "R" nº 1/2010 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da função de Médico T4 – Clínico Geral e Pediatra, nos termos do Edital nº 01/2017, consoante listagem que segue:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 2

MÉDICOS T4   CLÍNICO GERAL					
PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS
2326	JOEL ANTONIO SILVA GUARDIANO	51292871	896.635.439-49	28/10/1969	41
2423	RONALDO BRANCO DE SOUZA	75747500	315.191.480-20	01/06/1957	39,5
2324	PRIMA SOLEDAD MONTIEL LEZCANO	103427649	006.975.879-40	03/07/1975	26
2460	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	87625362	043.055.539-37	05/11/1982	21,5
2404	ELISANGELA SANTOS CORREA LEITE	2187056	402.542.672-20	19/02/1972	20
2428	LELIO SILVA JUNIOR	263452785	249.150.948-20	03/10/1974	20
2396	ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2438031	007.079.479-01	16/02/1981	18
2406	LEONARDO DUQUE EBRAHIM ARAUJO	66607828	018.682.159-03	08/07/1976	15,5
2518	DAIANY VILLAR DA SILVA	86998700	083.124.799-10	12/03/1992	15
1860	ALEX JUNIOR SCHAFFER	98039961	085.178.469-07	08/06/1991	11
1996	GRACIANO EDUARDO MARASSI	68188903	005.294.699-10	16/01/1980	10
2512	JORDANA MAYUMI YAGUCHI	97385343	074.582.849-35	25/07/1992	10
2247	THAMARA CRISTINA FERREIRA ANTES	79025640	064.985.189-79	02/05/1988	9,5
1961	ROBSON DA SILVA BOEIRA	65384817	022.500.449-61	27/07/1978	9
1552	FLAVIA AGUIAR DIAS PEGORARO	82511644	046.191.329-18	02/02/1991	9
2478	ALINE LIENE DA SILVA	107066900	075.641.439-32	04/09/1991	9
1931	MAIKEL LUIS FIM	73943841	027.407.229-74	02/05/1980	7
2061	LUCAS RAISER DA CRUZ	84812684	057.720.439-43	13/01/1986	7
1727	IGOR GOES ROZETTI	99145641	056.211.239-13	24/07/1987	7
1848	CHARLES ALENCAR MARX	4616042	054.806.869-09	10/05/1989	7
1802	BARBARA STEFANELLO FRANTZ	91384930	051.881.669-92	30/05/1989	7
2468	ANA PAULA RODRIGUES AVELLO	101053105	077.227.069-40	02/12/1992	7
2346	CARLOS ALBERTO TOLEDO FILHO	1982902	053.712.214-17	01/01/1984	6,5
2471	FRANCIANE MAYRA NICOLI KAGUEYAMA	79679305	041.502.729-21	29/03/1982	6
2040	AMANDA GABRIELA GIUSTI BANDEIRA	97175209	054.928.639-08	19/11/1990	5
2064	FRANKLIN WELLINGTON RIBEIRO	14882866-0	865.908.717-87	04/08/1965	4
2413	TATIANA DA SILVA SERENO	81997608	044.062.529-75	25/04/1982	4
2291	ISABELA DE OLIVEIRA ROSA	535917140	064.892.969-85	14/01/1992	4
1803	JOSE GUSTAVO BATISTA MOREIRA	99199377	067.926.279-25	11/05/1989	3
1889	LUCIANE WOLLMUTH	90781014	061.194.379-40	19/09/1985	1,5
2302	MARCELO VICENTI	46877373	783.422.289-91	15/05/1974	0
2355	LUCIANA ADELE MAGRIN	84961710	044.652.809-98	16/10/1983	0
2515	MIRIAN LUCIA VANDRAMIN	88562941	046.299.189-06	01/11/1983	0
2295	CARLA BALDISSERA TANSINI	82492577	021.727.950-38	20/02/1989	0
2418	LUCILA ARANTES CECILIO GUIOT	82556770	043.331.239-41	03/10/1989	0
2141	MICHEL RODRIGUES DE AZAMBUJA FILHO	1450248	031.168.681-82	11/06/1990	0
2296	MARIANA MORANDINI DE SOUZA	82492593	065.594.029-40	16/04/1992	0
2522	CARLOS HENRIQUE ROMANCINI	105404670	081.760419-71	23/04/1992	0
1760	AYESSA BERTOLDI DOS SANTOS	95155944	078.538.149-09	07/07/1992	0
2523	CAROLINE KELLI DOMINGUES DOS SANTOS	100473160	088.078.359-16	18/02/1993	0

MÉDICOS T4 | PEDIATRA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 3

PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS
2528	RODOLFO REBOLA DANIELLI	82239847	007.144.259-66	02/03/1984	20
1816	TAINARA CAETANO DALMINA	72580249	028.426.039-82	07/09/1981	5

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 93**, de 31 de janeiro de 2017

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações, a Lei “R” nº 1/2010 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 011/2017, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da função de Agente Comunitário de Endemias, nos termos do Edital nº 02/2017, consoante listagem que segue:

PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1626	ROSANI TEGON QUEIROZ	46930924	881.195.999-34	25/03/1969	24,5
1866	SUZANA FERREIRA DA SILVA	100925001	065.707.309-16	13/09/1988	23
1746	ADILSON RODRIGUES	58719994	829.498.409-49	26/09/1974	20
2191	PALOMA WILKOMM	102324501	087.725.669-14	26/11/1993	20
2050	GENECI DE OLIVEIRA E SOUZA	55160309	787.055.419-72	30/10/1970	18
2216	MARCELO SOARES	63951420	023.459.379-20	09/04/1977	18
1792	GLAICE SILVA LIMA	82906754	030.360.389-57	09/04/1981	18
1715	GESABEL FERREIRA DE SOUZA	47884931	913.578.029-00	06/06/1979	17
2234	JULIANO IANKOSKI	92506355	055.196.499-52	21/05/1988	17
1656	URUBATÃ ALLAN DOS SANTOS	53131360	760.823.269-20	29/04/1971	13
2380	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	88952090	037.068.129-08	11/10/1980	13
2154	MERI SALETE MANFROI	63367699	015.408.049-76	29/01/1967	11
2519	TEREZINHA DA SILVA CAMARÃO BATISTA	42627674	706.726.369-72	04/12/1968	10
2533	ANDREIA SANTANA SCAIN	68389798	041.110.659-70	30/09/1978	8
2486	JEFERTI DOS SANTOS	106599440	068.683.379-14	19/04/1988	7
1610	MARIA GENI SELZLER	12350355-4	429.652.761-49	10/10/1956	6
2076	ELIZABETE DOS REIS	79581062	007.832.789-00	26/02/1981	6
2074	ELISETE DOS REIS	90260650	011.481.871-11	28/06/1985	6
2168	ANDREA SAUER	68372720	024.025.739-10	27/03/1980	5
2465	VALDIRENE APARECIDA CRAVO	67542134	026.595.319-78	11/07/1977	4
1716	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	25840444	787.164.469-68	24/06/1971	3
2332	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	97810737	056.429.299-09	21/03/1989	3
2052	LOURDES DE JESUS SOUZA SILVA	40562842	559.438.459-68	11/08/1962	2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 4

1963	MARISTELA FREITAS DOS REIS	4044193151	646.524.910-34	02/03/1971	2
1818	CINTHIA MARGARETE SOARES	63822094	026.193.119-93	09/10/1980	2
2146	JOSINEIDY MIRIÃ VIGABRIEL DA SILVA	133853774	027.586.581-94	24/03/1988	2
1865	MAURO MATIAS PIES	6038874	061.798.579-03	15/05/1989	2
2300	LAISA COSTACURTA DO NASCIMENTO	17957567	025.512.531-36	21/02/1995	2
1933	OLIVIO DE PAULA SANTOS	44870100	506.512.929-68	09/11/1958	0,5
1827	ITO IGNACIO BOURSCHEIDT	45859002	431.135.679-04	28/09/1952	0
2477	CREUSA GARCIA KARPSAK	19792790	931.315.349-15	29/07/1956	0
2365	JOAO MATEUS DE LIMA	17180088	543.177.039-4	21/09/1956	0
2167	ROSANE ANTUNES DA SILVA	32975429	333.062.499-04	27/10/1959	0
2426	MARIA SALETE MULLER	60959455	025.109.429-19	24/03/1964	0
1861	RICARDO HIGA	64917960	740.502.309-68	05/06/1964	0
1879	AMARILDO JOSE ZORZO	42206431	600.355.959-49	20/11/1964	0
2472	MARINALVA BIZERRA DO NASCIMENTO TORINO	48982395	016.244.259-92	26/04/1966	0
2521	RITA MARIA DA SILVA SCHEFFER	42576913	587.199.119-04	06/07/1966	0
2339	JOAO GOMERCINDO MENDES	42907103	553.888.099-00	21/04/1967	0
2388	NELI DE LARA	5086258	740041079-20	13/11/1968	0
2427	PAULO ROGERIO FERREIRA	53729703	772.391.219-68	16/09/1970	0
2479	IVETE MARILEI SCHAURICH	41850965	016.315.529-10	03/05/1971	0
2387	DIRENE SCHONS	60925836	901.580.409-53	04/09/1971	0
2393	MARIA IRANI VIEIRA SANTOS DE LIMA	11700461	720.993.055-87	12/06/1974	0
2520	LEIVA MEGA DE MAEDA	148636095	749.790.351-91	04/03/1975	0
2369	ELIETE APARECIDA DA SILVA	525872	567.764.202.97	08/09/1975	0
2350	LALINE APARECIDA DAMACENO SUBRINHO	42666998	021.211.179-54	24/03/1976	0
2187	CRISTIANE DOBLINSKI	74046738	021.393.129-02	12/12/1976	0
2260	EDICLEI BLANSKI DA SILVA	63836028	028.395.529-57	17/04/1978	0
2530	ADAIR DE SOUZA FRANCISCO	70551420	3025193948	07/01/1979	0
2048	NELSON ROSA DE OLIVEIRA	69552714	026.066.429-45	26/02/1979	0
2473	ELISABETE KARPSAK FERREIRA	2086339724	026.473.919-12	14/04/1979	0
2487	LIA MARA TEREZINHA JUCOSKI	81645299	027.993.099-25	24/10/1979	0
2489	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	69596720	991.307.001-59	24/02/1980	0
1797	LIZETE WEYH CORREA	1097183667	005.475.080-69	16/04/1980	0
1955	MARILICE CRISTIANA BARROZO HACH	7968264-0	033.109.429-02	19/06/1981	0
1630	SILVANA APARECIDA PEREIRA	77933964	041.382.949-96	14/07/1981	0
1696	REGINA APARECIDA BEVILAQUA	77113649	033.871.909-13	13/05/1982	0
2263	SOLANGE CRISTINA VALADÃO MARTIMIANO	76427992	034.991.249-12	26/07/1982	0
2322	JUCINEIA DE QUADROS	84133922	034.579.019-70	25/01/1983	0
1854	ANDREA DE OLIVEIRA	94425778	054.615.159-08	26/03/1984	0
1959	FABIANI DIOMARA SCHONS	102275055	097.308.219-41	06/07/1984	0
2183	SIMONE APARECIDA BEVILAQUA	85632167	058.473.849-80	28/12/1986	0
2531	MARCIA FRANCISCA PIRES	104413528	068.343.089-03	16/07/1988	0
2527	ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA COIMBRA	89078105	065.539.709-47	21/02/1989	0
2178	VALDINEI VITAL AMANSIO	93023471	076.065.459-01	04/02/1991	0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 5

2102	BRUNA MENDES MONTEIRO	99039140	057.123.749-51	18/02/1991	0
2275	JEAN HENRIQUE DA SILVA	104739059	073.228.379-59	04/07/1991	0
2075	ELISANE KAROLINE DOS REIS	125262449	082.187.389-08	10/03/1992	0
2344	JESSICA FERNANDA DE SOUZA	99973250	081.474.159-23	11/03/1993	0
1863	JONATHAN NUCITELLI SAQUETTE	127792615	086.924.769-78	01/04/1993	0
1831	PATRICIA ANGELICA CANTINHO LOPES	12.975.944-5	093.036.669-76	13/07/1993	0
2262	CLEIDIMARA VALADÃO	110594879	090.251.229-30	20/09/1993	0
2257	JOSE EDUARDO ROECKER	108303107	089.423.369-65	17/03/1995	0
2103	BRUNA THAIS ALVES DOS SANTOS	137033226	095.772.349-09	26/03/1995	0
2383	VIVIANE HOSANO DOS SANTOS	98842969	098.330.299-57	29/10/1995	0
2448	PALOMA SANTOS ROSSATO	12812946-4	097.458.049-08	03/05/1996	0
2382	DJONATHA WILLIAN RAMBO	126912218	103.968.819-55	28/04/1997	0
2485	MARIANE MAYARA GASDA	136978330	112.335.789-79	08/08/1997	0
2367	STEPHANI CRISTINA DA SILVA	130143601	092.016.499-40	14/02/1998	0
2351	ANA CAROLINA DOS SANTOS	106645086	116.583.579-73	14/09/1998	0

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### CONVITE / COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016**, que será realizado no dia **08 de fevereiro – quarta feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

**Thiago Daross Stefanello**  
Secretário da Saúde de Toledo

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/ FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, através de sua representante legal IRMÃ LUIZA MENIN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 280 metas pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 2, de 20 de Janeiro de 2017, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 6

for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **308.817,60 (trezentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 308.817,60 (trezentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, em 5 parcelas bimestrais de R\$ 46.322,64 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e 1 parcela bimestral de R\$ 77.204,40 (setenta e sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15370 para aplicação em Consumo e 15390 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 15370 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 15390 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**LUIZA MENIN**  
Presidente da Entidade

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50,

neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, através de sua representante legal IRMÃ LUIZA MENIN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 20 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1999, Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS), na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2017 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

II - O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

III - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 7

fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15370 e 15380 para aplicação em Consumo para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS contas 15370 e 15380 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10095 934 / 9 / 6 / 6 /6.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**LUIZA MENIN**  
Presidente da Entidade

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CONCEDENTE e a entidade CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, através de sua representante legal HÉLIO JOSÉ BAMBERG, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir

atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1999, Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS), na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente a:

I – \_ Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2017 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

II - O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

III - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15370 e 15380 para aplicação em Consumo para – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS contas 15370 e 15380 - Natureza da Despesa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 8

3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**HÉLIO JOSÉ BAMBERG**  
Presidente da Entidade

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBM) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade de CONCEDENTE e a entidade CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, através de sua representante legal HÉLIO JOSÉ BAMBERG, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 360 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de

Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 2, de 20 de Janeiro de 2017, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **397.051,20 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 397.051,20 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, em 5 parcelas bimestrais de R\$ 59.557,68 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e 1 parcela bimestral de R\$ 99.262,80 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15370 para aplicação em Consumo e 15390 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 15370 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 15390 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**HÉLIO JOSÉ BAMBERG**  
Presidente da Entidade



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 9

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CONCEDENTE e a entidade CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, através de sua representante legal JOSÉ ALVES DE SOUZA, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 2, de 20 de Janeiro de 2017, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Termo é de R\$ **88.233,60 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 88.233,60 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, em 5 parcelas bimestrais de R\$ 13.235,04 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) e 1 parcela bimestral de R\$22.058,40 (vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta

cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15370 para aplicação em Consumo e 15390 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 15370 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 15390 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/17/0/0.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**

Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**

Presidente da Entidade

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CONCEDENTE e a entidade CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, através de sua representante legal ADENIR PEDRO BORTOLOTO, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 10

Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 2, de 20 de Janeiro de 2017, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **44.116,80 (quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 44.116,80 (quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, em 5 parcelas bimestrais de R\$ 6.617,52 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e 1 parcela bimestral de R\$ 11.029,20 (onze mil, vinte e nove reais e vinte centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15370 para aplicação em Consumo e 15390 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta **15370** - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta **15390** - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**ADENIR PEDRO BORTOLOTTO**  
Presidente da Entidade

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CONCEDENTE e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, através de sua representante legal MARIA HELENA GARICOIX, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam pessoas com deficiência através de atendimentos quem promovam a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Na modalidade do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Resolução 109 de 2009 do CNAS, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 65 metas pactuadas..

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 2, de 20 de Janeiro de 2017, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 11

Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **119.355,60 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 119.355,60 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, em 5 parcelas bimestrais de R\$ 17.903,34 (dezessete mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos) e 1 parcela bimestral de R\$ 29.838,90 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14960 para aplicação em Consumo e 15000 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência – FMAS conta 14960 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 15000 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 01/17/0/0.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**MARIA HELENA GARICOIX**  
Presidente da Entidade

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade de CONCEDENTE e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, através de sua representante legal MARIA HELENA GARICOIX, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social através da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, por meio de projetos que visam o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **15.733,20 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.733,20 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) correspondentes referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

II – O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 12

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta **14980** - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**MARIA HELENA GARICOIX**  
Presidente da Entidade

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade de CONCEDENTE e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social através da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, por meio de projetos que visam o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do

cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1999, Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014, Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do (CNAS), na Portaria Federal nº 134 de 28 de novembro de 2013, na Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, na Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **125.866,56 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 125.866,56 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

II – O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta 14980 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 13

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**  
Presidente da Entidade

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CONCEDENTE e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social através do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, conforme diretrizes da Resolução nº 109 de, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), visando garantir o atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e, a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei 17.544 /2013, Decreto 8.543/2013 do Governo do Estado do Paraná, Resolução nº 74 de 16 de setembro de 2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Deliberações do CEAS nº 17/2012, 11/2013 e 36/2013, Resolução nº 190 de 17 de setembro de 2013 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017.

II – Recursos livres do CONCEDENTE no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017.

III- A transferência dos valores de que trata os parágrafos I e II desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências recebidas pelo CONCEDENTE oriundas do FEAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14970 para aplicação em Consumo e 15010 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS – contas 14970 e 14960 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, e contas 15010 e 15000 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 10.065 1011/9/99/5/18 e fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 14

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**  
Presidente da Entidade

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (PACII/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade de CONCEDENTE e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social através do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, conforme diretrizes da Resolução nº 109 de, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), visando garantir o atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e, a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei “R” nº 6 de 07 de janeiro de 2009 do Município de Toledo, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal

nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Termo é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)** correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.  
II – O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14990 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta 14990 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 24.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

**ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**  
Presidente da Entidade



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 31 de janeiro de 2017

Edição nº 1.682

Página 15

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO – REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para as obras da EMDUR. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes, sendo elas: ELÉTRICA RADIANTE – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ 15.984.883/0001-99 e SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 24.292.238/0001-04. A empresa **ELÉTRICA RADIANTE – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** foi vencedora dos **itens 02** com o valor unitário de R\$ 3,25; 27 - R\$ 0,03; 28 - R\$ 0,04; 29 - R\$ 1,90; 30 - R\$ 2,70; 31 - R\$ 6,00; 32 - R\$ 0,55; 33 - R\$ 6,20; 34 - R\$ 13,75; 35 - R\$ 19,40; 36 - R\$ 5,50; 37 - R\$ 8,50; 38 - R\$ 12,50; 39 - R\$ 43,00; 40 - R\$ 5,50; 41 - R\$ 8,50; 42 - R\$ 12,50; 43 - R\$ 17,50; 44 - R\$ 25,50; 45 - R\$ 33,40; 47 - R\$ 2,50; 48 - R\$ 2,30; 49 - R\$ 3,40; 50 - R\$ 5,40; 51 - R\$ 4,30; 52 - R\$ 17,00; 53 - R\$ 9,80; 55 - R\$ 0,93; 60 - R\$ 0,62; 63 - R\$ 2,85; 64 - R\$ 0,70; 70 - R\$ 2,90; 72 - R\$ 29,00; 73 - R\$ 179,00; 74 - R\$ 4.550,00; 75 - R\$ 5.440,00; 76 - R\$ 7.850,00; 80 - R\$ 46,00; 81 - R\$ 46,00; 82 - R\$ 46,00; 85 - R\$ 1,75; 88 - R\$ 5,05; 100 - R\$ 1,75; 104 - R\$ 1,20; 105 - R\$ 0,85; 106 - R\$ 1,05; 108 - R\$ 3,50; 111 - R\$ 8,90; 112 - R\$ 2,15; 113 - R\$ 2,10; 114 - R\$ 3,10; 115 - R\$ 3,10; 116 - R\$ 5,50; 117 - R\$ 2,00; 118 - R\$ 2,70; 119 - R\$ 3,25; 120 - R\$ 3,70; 124 - R\$ 71,00; 125 - R\$ 82,00; 134 - R\$ 5,50; 135 - R\$ 20,90; 136 - R\$ 22,00; 137 - R\$ 22,00; 138 - R\$ 22,00; 139 - R\$ 22,00; 140 - R\$ 22,50; 141 - R\$ 22,50; 142 - R\$ 5,60; 143 - R\$ 5,60; 144 - R\$ 5,60; 145 - R\$ 5,60; 147 - R\$ 7,50; 148 - R\$ 93,20; 149 - R\$ 31,00; 150 - R\$ 31,00; 151 - R\$ 31,00; 152 - R\$ 31,00; 153 - R\$ 31,00; 154 - R\$ 35,10; 162 - R\$ 122,00; 163 - R\$ 122,00; 164 - R\$ 122,00; 165 - R\$ 122,00; 166 - R\$ 340,00; 167 - R\$ 340,00; 168 - R\$ 49,00; 169 - R\$ 48,00; 170 - R\$ 48,00; 171 - R\$ 53,00; 172 - R\$ 53,00; 173 - R\$ 9,25; 174 - R\$ 9,25; 175 - R\$ 9,25; 176 - R\$ 16,00; 177 - R\$ 16,00; 178 - R\$ 82,50; 179 - R\$ 300,00; 180 - R\$ 49,70; 181 - R\$ 300,00; 182 - R\$ 300,00; 183 - R\$ 55,00; 184 - R\$ 580,00; 185 - R\$ 54,00; 186 - R\$ 60,00; 187 - R\$ 60,00; 188 - R\$ 82,50; 189 - R\$ 82,50; 202 - R\$ 1,19; 203 - R\$ 0,98; 204 - R\$ 2,52; 205 - R\$ 0,90; 206 - R\$ 0,90; 207 - R\$ 2,52; 208 - R\$ 2,52; 213 - R\$ 6,50; 215 - R\$ 90,00; 216 - R\$ 2,00; 217 - R\$ 0,37; 218 - R\$ 3,50; 219 - R\$ 0,80; 220 - R\$ 1,35; 221 - R\$ 1,10; 222 - R\$ 1,70; 223 - R\$ 0,60; 224 - R\$ 3,50; 225 - R\$ 0,85; 226 - R\$ 1,40; 227 - R\$ 2,03; 229 - R\$ 4,90; 230 - R\$ 13,00; 231 - R\$ 2,50; 236 - R\$ 1,60; 237 - R\$ 1,60; 238 - R\$ 1,60; 239 - R\$ 1,60; 240 - R\$ 2,50; 241 - R\$ 2,50; 242 - R\$ 11,50; 243 - R\$ 116,00; 246 - R\$ 8,20; 248 - R\$ 21,50; 249 - R\$ 6,05; 251 - R\$ 2,95; 252 - R\$ 5,00; 253 - R\$ 6,00; 254 - R\$ 3,60; 255 - R\$ 5,00; 256 - R\$ 5,50; 257 - R\$ 7,40; 260 - R\$ 56,50; 261 - R\$ 30,00; 264 - R\$ 4,90; 273 - R\$ 25,90; 275 - R\$ 26,50; 280 - R\$ 38,50; 281 - R\$ 38,50; 282 - R\$ 14,50; 285 - R\$ 10,50; 286 - R\$ 87,00; 287 - R\$ 12,20; 288 - R\$ 16,00; 296 - R\$ 0,07; 300 - R\$ 2,35; 301 - R\$ 2,60; 302 - R\$ 31,50; 303 - R\$ 2,18; 304 - R\$ 2,75; 305 - R\$ 18,72; 306 - R\$ 26,00; 307 - R\$ 15,87; 309 - R\$ 366,00; 310 - R\$ 409,00; 311 - R\$ 358,00; 312 - R\$ 1.580,00; 318 - R\$ 41,00; 326 - R\$ 36,26; 327 - R\$ 40,52; 328 - R\$ 25,00; 329 - R\$ 46,00; 334 - R\$ 37,50; 338 - R\$ 11,50; 339 - R\$ 16,00; 341 - R\$ 2,90; 342 - R\$ 0,18; 346 - R\$ 11,40; 350 - R\$ 2,20; 353 - R\$ 2,04; 355 - R\$ 2,20; 362 - R\$ 0,74; 363 - R\$ 0,90; 365 - R\$ 1,25; 366 - R\$ 1,54; 369 - R\$ 0,08; 377 - R\$ 3,15; 378 - R\$ 3,10; 379 - R\$ 13,50; 381 - R\$ 5,05; 382 - R\$ 140,00 e 383 - R\$ 140,00 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 397.534,60 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**. A empresa **SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA** foi vencedora dos **itens 262** com o valor unitário R\$ 5,90; 263 - R\$ 28,90; 265 - R\$ 19,85; 266 - R\$ 16,35; 267 - R\$ 21,80; 268 - R\$ 25,45; 269 - R\$ 11,75; 270 - R\$ 11,75; 271 - R\$ 11,75; 272 - R\$ 21,80; 274 - R\$ 16,36; 276 - R\$ 8,55; 277 - R\$ 32,90; 278 - R\$ 9,25; 279 - R\$ 9,70; 322 - R\$ 13,15; 323 - R\$ 11,64; 24 - R\$ 11,64; 325 - R\$ 15,45; 330 - R\$ 369; 331 - R\$ 518; 332 - R\$ 77,25 e 333 - R\$ 106,5 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 66.100,40 (sessenta e seis mil cem reais e quarenta centavos)**. Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 77, 78, 79, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 107, 109, 110, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 146, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 209, 210, 211, 212, 214, 228, 232, 233, 234, 235, 244, 245, 247, 250, 258, 259, 283, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 308, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 324, 335, 336, 337, 340, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 351, 352, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376 e 380. As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS. Toledo, 30 de janeiro de 2016. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**  
Prefeito Municipal

**Alceu Dalbosco**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.